

REGULAMENTO INTERNO



Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL)

ANEXO I

Escola Básica Casais do Trigache

Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen

1. Direção Técnica:

Presidente: Diac. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretora Geral: Cátia Vieira – 219 333 330

Coordenadora Geral das AAAF, CAF e CATL: Teresa Luís – 219 333 330

Coordenadora EB/JI - Sophia de M. B. Anderson – 935 584 556

Coordenadora EB/JI - Casais de Trigache – 961 703 931

2. Contactos e Moradas:

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 13:00 e das 14:30 às 18:30

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Quinta das Comendadeiras – 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpauroquial-famoes.org

Centro de Atividades de Tempos Livres:

Horário: 7:00 às 9:00 e 17:30 às 19:00 no período letivo

7:00 às 19:00 nos períodos de pausa letiva

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT 50.0036.0346.99100019873.16**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta** ou enviado para utentes@ccparoquial-famoes.org

Tabela de comparticipação

Infância e Juventude

Ano letivo 2023/2024

CATL

Escalão de rendimentos (% sobre RMMG - 760€)		Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Comparticipação familiar (11 meses)		Comparticipação familiar (julho incluído) ²	
		Desde	Até		Desde	Até	Desde	Até
I	<=30%		€ 228,00	9,55%		€ 21,77		€ 23,95
II	>30% <=50%	€ 228,01	€ 380,00	9,68%	€ 22,07	€ 36,78	€ 24,28	€ 40,46
III	>50% <=70%	€ 380,01	€ 532,00	9,76%	€ 37,09	€ 46,06	€ 40,80	€ 56,15
IV	>70% <=100%	€ 532,01	€ 760,00	11,00%	€ 58,52	€ 66,09	€ 64,37	€ 91,96
V	>100% <=150%	€ 760,01	€ 1140,0	11,10%	€ 84,36	€ 126,54	€ 92,80	€ 139,19
VI	>150%	€ 1140,01		11,24%	€ 128,14		€ 140,95	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 90
Renovação da frequência	€ 75
T-shirt da instituição (obrigatória para passeios)	€ 6
Panamá da instituição (obrigatório para passeios)	€ 3

Multa (n.º 6 do Art. 13.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º 2 do Art. 20.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 22 de junho de 2023. Entrada em vigor em 1 setembro 2023.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:

RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 39.º);

D = as despesas fixas mensais (Art. 40.º);

N = n.º. de elementos do agregado familiar

² A comparticipação familiar é paga de acordo com o Art. 19.º.